



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO Nº 142/26

RECORRENTE: FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE SAF

RECORRIDA: PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJD/BA

RELATOR: AUDITOR GERALDO DEL REI REIS

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo **FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE SAF** contra decisão da 2ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, que o condenou pela infração prevista no **art. 211 do CBJD**, aplicando-lhe multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

O Recorrente requer a concessão de **efeito suspensivo**, a fim de suspender a exigibilidade da multa e a fluência do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para comprovação de seu pagamento até o julgamento definitivo do recurso.

O pedido merece acolhimento.

O recurso apresenta controvérsia juridicamente relevante acerca da responsabilidade disciplinar do clube mandante e da subsunção dos fatos ao art. 211 do CBJD, não se revelando, em análise preliminar, manifestamente destituído de fundamento.

Também se verifica risco decorrente da produção imediata dos efeitos da decisão recorrida, especialmente diante da exigibilidade da sanção pecuniária antes da apreciação definitiva do mérito recursal.

A medida é plenamente reversível, pois, caso mantida a condenação, a obrigação pecuniária poderá ser restabelecida após o julgamento do recurso.

Assim, presentes os pressupostos necessários à preservação da utilidade da tutela recursal e considerando o disposto no **art. 138-C, §1º, do CBJD**, **DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, para:

a) suspender a exigibilidade da multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** aplicada ao Fluminense de Feira Futebol Clube SAF; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

b) suspender a fluência do prazo de 15 (quinze) dias fixado para comprovação de seu pagamento, até o julgamento definitivo do Recurso Voluntário pelo Tribunal Pleno.

Comunique-se à Secretaria para as providências cabíveis.

Após, prossiga-se com o regular processamento do recurso.

Salvador/BA, 18 de agosto de 2026.

GERALDO DEL REI REIS

Auditor Relator

Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia